

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 154757.2.0073953-86

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

73.953

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

26 de julho de 1.982

Aparecida de Goiânia,

IMÓVEL: Apartamento 403, do Bloco I, do Condomínio Barão da Torre, contendo: sala, 02 quartos, hall interno, banheiro social, cozinha e área de serviços, com área total de 61,824 metros quadrados, sendo: 56,44 metros quadrados de área de uso privativo e 5,384 metros quadrados de área de uso comum, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,335% ou 35,419 metros quadrados do terreno, edificado no lote 1/26 da quadra 113 do loteamento Setor dos Afonsos, - neste município, com a área de 10.572,88 metros quadrados, fazendo frente para a Av. Rio Verde. **PROPRIETÁRIA:** SONDEC - SONDAGENS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. República do Líbano, 899, Setor Aeroporto, Goiânia, Go., CGC/MF. 00.393.629/0002-20, **TÍTULO AQUISITIVO:** R.3 - 53.778 deste Registro. A OFICIAL

R.1-73.953-Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 1.982, Por Instrumento Particular de contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento, com força de escritura pública, firmado aos 25.09.81, a proprietária - acima nomeada e qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula supra à **RENI NAVES DOS SANTOS**, funcionária pública estadual, CPF/MF. 062.824.151-87, CI. 1 41.946-SSP/GO., brasileira, solteira, residente e domiciliada em Goiânia, Go., pelo preço de CR\$. 1.775.814,70 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos), com as demais cláusulas e condições constantes do contrato. A OFICIAL

R.2-73.953-Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 1.982, Por Instrumento Particular de contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento, com força de escritura pública, firmado aos 25.09.81, tendo como **DEVEDORA HIPOTECANTE:** **RENI NAVES DOS SANTOS**, já qualificada no R.1 supra; e, **MUTUANTE E CREDORA HIPOTECÁRIA:** **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS**, Empresa Pública CGC/MF. 01.600.204/0064-00, à Av. Santos Dumont, s/n, Nova Vila, Goiânia, Go., **VALOR DO FINANCIAMENTO:** CR\$. 1.625.814,70 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos), equivalente a 1.555,00000 UPC com as demais cláusulas e condições constantes do contrato. A OFICIAL

Av.3-73.953-Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 1.982, Por Cédula Hipotecária Integral nº 9081, série A, Emitida nos termos do Decreto-Lei 70 de 21/11/66, e RD 21/75 do BNH Representativa de Hipoteca de 1º grau, firmada aos 25.09.81, tendo como **DEVEDORA PRINCIPAL:** **RENI NAVES DOS SANTOS**; e, **EMITENTE E FAVORECIDA:** **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS**; acima qualificadas; **CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:** Dívida inicial CR\$. 1.625.814,70; Data de constituição da dívida 25.09.81; Taxa de Inscrição e expediente CR\$. 15.683,10; Valor inicial da taxa de administração mensal CR\$. 209,10; Prêmio de seguro CR\$. 1.039,86; Taxa Nominal de Juros 10,0% aa; Nº de prestações mensais 288; Sistema de amortização TP; Plano de correção PES; Época para reajustamento das prestações

ESTADO DE GOIÁS


 CNM: 154757.2.0073953-86
 COMARCA DE HIDROLÂNDIA
 TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação: da Matrícula n.º AV. 3 - 73.953

JULHO: Data de vencimento da 1ª prestação 25.10.81, Multa contratual 10%; Valor da 1ª prestação CR\$. 18.102,95; Local de pagamento - Goiânia, Go. A OFICIAL

R.4-73.953-Aparecida de Goiânia, 20 de março de 1.985, Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pela escritã do Cartório da 1ª Escriwania dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, Go., em 20.12.84, e conforme Auto de Adjudicação, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, Go., em 11.06.84, extraída dos autos nº 728/82, - de Executivo Hipotecário, proposta pela Caixa Economica do Estado de Goiás, já qualificada no R.2 retro, em desfavor de Reni Naves dos Santos, já qualificada no R.1 retro, o imóvel objeto da matrícula, foi ADJUDICADO à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS, já qualificada no R.2 retro, pelo valor de CR\$. 14.794.856,57 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros, cinquenta e sete centavos). Eu, OFICIAL

Av.5-73.953-Aparecida de Goiânia, 20 de março de 1.985, Certifico que em virtude da Carta de Adjudicação, objeto do R.4 supra, fica cancelado o R.2 e Av.3 retro. Eu, OFICIAL

R.6-73.953-Aparecida de Goiânia, 05 de maio de 1.986. Por Contrato Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, com força de Escritura Pública, firmado em 26.02.1986, a proprietária qualificada no R.2 retro, vendeu o imóvel objeto da matrícula à MAURO SIQUEIRA DE MENDONÇA, funcionário público federal, CPF 136.920.621-68, CI. 575.136-SSP-Go, e sua mulher RUTE MARINS MENDONÇA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia-Go; pelo valor de CR\$: 40.023.830 (quarenta milhões, vinte e três mil e oitocentos e trinta cruzeiros) equivalentes a 500,00000 UPC. Com as demais condições do contrato. EU, OFICIAL

R.7-73.953-Aparecida de Goiânia, 05 de maio de 1.986. Por Contrato Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, com força de Escritura Pública, firmado em 26.02.1986, os proprietários acima qualificados dão o imóvel objeto da matrícula à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, já qualificada no R.2 retro, em primeira e especial hipoteca, em garantia do integral pagamento do principal e acessórios da dívida e demais obrigações decorrentes deste contrato. Tal hipoteca abrangerá todas as acessões, construções e benfeitorias existentes e que vierem a ser feitas no imóvel. VALOR DO FINANCIAMENTO: CR\$: 27.123.830 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e oitocentos e trinta cruzeiros) equivalentes a 338,84601 UPC. Com as seguintes condições de pagamento da Dívida Confessada: Prazo em Meses-300; plano de Reajustamento-PES; Período de Reajustamento-EQ. PLENA; Sistema de Amortização-TP; Taxa de Juros: Nominal-10,0% a.a.; Efetiva-10,472% a.a.; Vencimento 1ª Presta-

Visualização gerada em 18/09/2026 10:58:55. Não vale como certidão.

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 154757.2.0073953-86

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis

73.953

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 002

APARECIDA DE GOIÂNIA, ...05...de...maio...de...1...986.....

IMÓVEL: VEM DA MATRICULA 73.953-Continuação do R.7, ção- 26.03.86; Prestação (A+J)-CR\$. 283.445; Prêmio de Seguro: MIP-CR\$. 12.923; DIF-CR\$: 3.176; Taxa de Cobrança e Administração-CR\$: 16.010; FCVS-CR\$: 8.503; Total-CR\$: 324.057. Com as demais condições do contrato. EU, OFICIAL

Av.8-73.953-Aparecida de Goiânia, 04 de dezembro de 1.986. Por Autorização da Caixa Economica do Estado de Goiás, datada de 11.11.86, fica cancelada a hipoteca constante no R.7 supra e retro. Eu, OFICIAL

R.9-73.953-Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2023. **PENHORA.** Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, expedido pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 21/07/2023, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 674.617 em 26/07/2023, extraído da CartPrecCiv 0010915-27.2023.5.18.0083, Natureza: Execução; pela Magistrada Drª. Nara Borges Kaadi P. Moreira, tendo como Autor: Loislene Soares de Oliveira, e como Réu: Rute Marins; e ainda em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 25/07/2023, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$33.686,90 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25%). Selo digital: 00852308015678234520000.jmma Dou fé. OFICIAL.

Av.10-73.953 - Aparecida de Goiânia, 05 de dezembro de 2023. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos da Decisão com eficácia de Ofício expedido em 06/10/2023, pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, extraído do Processo ATOrd 0010306-24.2022.5.18.0004, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 684.517 em 29/11/2023, tendo como Autor: Loislene Soares de Oliveira, e como Réu: Rute Marins Mendonça 53116488134 e Outros (2), proferida pela Drª Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, M.Mª Juíza do Trabalho Substituta; **fica determinado o Cancelamento da Penhora, constante no R.9.** Emolumentos: Isentos. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25)%. Selo digital: 00852312013068829701549. lsrc Dou fé. OFICIAL

R.11-73.953 - Aparecida de Goiânia, 10 de fevereiro de 2026. **PENHORA.** Nos Termos do

Continua no verso.

Continuação: da Matrícula nº

73.953

CNM: 154757.2.0073953-86

Termo de Penhora e Depósito, expedido pela 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 05/12/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 751.652 em 20/01/2026, extraído do processo nº 5620962-16.2021.8.09.0011, Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial; consoante decisão proferida pelo Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível; tendo como Requerente: Condomínio do Edifício Barão da Torre I, e como Requeridos: Rute Marins Mendonça e Mauro Siqueira de Mendonça; o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$48.683,80 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), ficando como fiéis depositários, os executados proprietários do imóvel. Emolumentos: R\$776,37. Fundesp: R\$77,64 (10%). Issqn: R\$23,29 (3%). Funemp: R\$23,29 (3%). Funcomp: R\$46,58 (6%). Adv. Dativos: R\$15,53 (2%). Funproge: R\$ 15,53 (2%). Fundepg: R\$ 9,70 (1,25)%. Selo digital: 00852602023556325530009. was. Dou fé. OFICIAL 

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO